DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 Ano II | Edição nº 221



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

Poder Legislativo 4
Outros Atos 4
Recomendação Ministério Público 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 03833 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Orçamento Fiscal de 2025, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de PEDREGULHO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Municipal n.º (Lei Orçamentaria Anual) e da Lei Municipal n.º 03318/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, através da Secretaria Municipal de Finanças, observada a Lei n.º 03.318, de 23/11/2024, crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal de 2025, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil, reais), na seguinte classificação:

02.02.05 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.2011 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
0203 INDENIZAÇÕES E DEVOLUÇÕES DE RECEITAS
33909300 Indenizações e Restituições 17.000,00

Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL

TOTAL..... 17.000,00

TOTAL GERAL..... 17.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulações nas seguintes classificações:

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2005 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
1202 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ADMINISTRAÇÃO
44905200 Equipamentos e Material Permanente 17.000,00

Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL

TOTAL..... 17.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 23 DE JANEIRO DE 2025

_____

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, Dr. Carlos Eduardo Barbosa Teixeira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo aprovado no Concurso Público nº 001/2022, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar como início do prazo o primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município**, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho - R. Cel. André Viléla, 96 - Centro, Pedregulho - SP, CEP. 14470-000, no horário de expediente – **das 08h às 11h e das 13h às 17h**, para apresentar a documentação exigida.

Considerando os procedimentos necessários para admissão e realização de exames (agendamentos), recomenda-se aos candidatos, antes de comparecerem na sede da Prefeitura, entrarem em contato com o Departamento Pessoal através do telefone (16) 31719400 – Falar com Bruna ou Vânia.

NOME: DEMERVAL APARECIDO CHAVES
CARGO: ATENDENTE
NOME: TATIANA APARECIDA DA SILVA
CARGO: ATENDENTE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 24 de Janeiro de 2025.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

Recomendação Ministério Público

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDREGULHO

RECOMENDAÇÃO

Autos MP nº 14.0371.0000093/2024-4

SEI nº 29.0001.0051487.2024-45

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DE PEDREGULHO/SP

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio públic social, da legalidade, da moralidade, e da impessoalidade administrativas, na forma dos artigos 1 *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de se respectivos gestores a legalidade, a moralidade e a impessoalidade (art. 37, *caput*, da Constituiç Federal);

CONSIDERANDO a constatação feita neste inquérito civil que a Câmara Municipal Pedregulho realizou procedimento para dispensa de licitação de forma verbal, sem a devi formalização e registro;

CONSIDERANDO que o artigo 72, da Lei 14.133/21, exige para a contratação direta, casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a instauração de procedimento formal instruído c diversos documentos;

CONSIDERANDO FINALMENTE que a continuidade de tal prática poderá configurar de improbidade administrativa;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO expede:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho para que doravante respe integralmente o disposto na Lei 14.133/2021 para contratações realizadas pela Câmara Municip inclusive nos casos de contratação direta, em respeito ao disposto no artigo 72 da referida Lei, deven sempre, para todas as contratações realizadas pela Câmara, instaurar procedimento administrat formal e específico, com a devida autuação, numeração de páginas, bem como obedecer todos requisitos constantes nos incisos do artigo 72, da Lei 14.133/2021.

Para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Presidente da Câmara deve dar-lhe ampla publicidade, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais, comunicar o Ministério Público a respeito das providências adotadas no prazo de 30 dias.

Pedregulho, 11 de janeiro de 2025.

[assinatura digital]
FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE TEIXEIRA ANTUNES**, **Promotor de Justiça**, em 11/01/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14805694** e o código CRC **8998C5F3**.

29.0001.0051487.2024-45 14805694v2